

de gratuidade. Intime-se o recorrente para efetuar o preparo do recurso adesivo no prazo de cinco dias, aplicando-se por analogia o art. 1.007, § 2º, do CPC.

011. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0064415-60.2018.8.19.0000 Assunto: Enriquecimento sem Causa / Atos Unilaterais / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 21 VARA CIVEL Ação: 0291425-44.2008.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00663119 - AGTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI ADVOGADO: ALEXANDRE GHAZI OAB/RJ-070771 AGDO: LUCIANA CHEBERLE AGDO: OSVALDO CARNEIRO DE MATOS AGDO: RONEI CUSTÓDIO DE SOUZA AGDO: CÉSAR AUGUSTO CALMON AGDO: CARLA MARIA RODRIGUES BARBOSA AGDO: JOSÉ RODRIGUES PEDRAÇA AGDO: RAIMUNDO ANTÔNIO SANTANA DOS SANTOS AGDO: SANDRA SATOMI MARUYAMA AGDO: JOSÉ ALBERTO CARVALHO DA SILVA ADVOGADO: DR(a). ROBINSON ROMANCINI OAB/SP-138403 **Relator: DES. ALEXANDRE FREITAS CAMARA** DECISÃO: Assim, INDEFERE-SE A CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. Intime-se o agravado para apresentar contrarrazões e juntar as peças que entender convenientes. Após voltem-me os autos conclusos. Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2018. Des. ALEXANDRE FREITAS CÂMARA Relator Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Segunda Câmara Cível Segunda Câmara Cível Rua Dom Manuel, nº 37, sala 519, Lâmina III Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20010-010 Tel: + 55 21 3133-5178 - E-mail: 02cciv@tjrj.jus.br

012. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0067678-03.2018.8.19.0000 Assunto: Pagamento / Adimplemento e Extinção / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 23 VARA CIVEL Ação: 0043909-94.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2018.00697069 - AGTE: DEMOLIR SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO LTDA. ADVOGADO: JOÃO ANTONIO LOPES OAB/RJ-063370 ADVOGADO: GABRIEL RODRIGUES MICELI OAB/RJ-179973 AGDO: POSTO E GARAGE LISBOA LTDA. ADVOGADO: VANUZA VIDAL SAMPAIO OAB/RJ-002472 ADVOGADO: HELLEN BORGES FIAUX LOPES OAB/RJ-104320 **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** DECISÃO: D E C I S Ã O 1 - Para a apreciação do pedido de gratuidade de justiça, traga o agravante comprovante de sua hipossuficiência, no prazo de 05 dias, sob pena de indeferimento do pedido de gratuidade de justiça. 2 - Após, venham conclusos. Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018. PAULO SÉRGIO PRESTES DOS SANTOS Desembargador Relator 1 Agravado de Instrumento nº 0067678-03.2018.8.19.0000 (L) Página 1 de 1

013. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0068338-94.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: REGIONAL VILA INHOMIRIM VARA CIVEL Ação: 0009049-05.2018.8.19.0075 Protocolo: 3204/2018.00703960 - AGTE: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S A ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO OAB/RJ-081852 AGDO: ELSON ANDRADE DE OLIVEIRA ADVOGADO: LUCIMAR RODRIGUES DE FREITAS TOTH OAB/RJ-085059 **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** DECISÃO: Destarte, diante da ausência dos requisitos autorizadores do deferimento da medida iníto litis pleiteada e, tendo em conta a preponderância dos direitos fundamentais à vida e à saúde tutelados na decisão guerreada, indefiro o efeito suspensivo, com arrimo nos artigos 995, parágrafo único, e 1019, I, ambos do CPC. Intime-se o agravado para apresentar contrarrazões, na forma do artigo 1.019, II, do CPC/2015. Após, voltem conclusos. Rio de Janeiro, data do lançamento da assinatura digital. DESEMBARGADOR LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO RELATOR Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Segunda Câmara Cível 1 AI - 0068338-94.2018.8.19.0000 - T DESEMBARGADOR LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO

014. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0068426-35.2018.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: ITABORAI 2 VARA CIVEL Ação: 0025561-25.2018.8.19.0023 Protocolo: 3204/2018.00704921 - AGTE: NILCINEIA FONSECA SANTOS COSTA ADVOGADO: ELIZETE COUTINHO CARDOSO OAB/RJ-129337 AGDO: SANTANDER BRASIL S/A **Relator: DES. LUIZ ROLDAO DE FREITAS GOMES FILHO** DECISÃO: Assim, a fim de obstar a extinção prematura do processo matriz, defiro o efeito suspensivo para afastar a determinação do recolhimento das custas e taxa judiciária até o julgamento do presente recurso. Comuniquem-se ao douto Juízo de origem. Considerando-se que ainda não houve integração da relação processual, desnecessária a intimação do agravado para apresentação de contrarrazões. Junte a agravante, em cinco, dias, cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Receita Federal. Após, voltem conclusos. Rio de Janeiro, na data do lançamento da assinatura digital. DESEMBARGADOR LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO RELATOR Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Segunda Câmara Cível 1 AI nº 0068426-35.2018.8.19.0000 - T DESEMBARGADOR LUIZ ROLDÃO DE FREITAS GOMES FILHO

015. MANDADO DE SEGURANCA - CPC 0025634-42.2013.8.19.0000 Assunto: Medicamentos - Outros / Fornecimento de Medicamentos / Saúde / Serviços / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Protocolo: 3204/2013.00196753 - IMPTE: MARIA DAS GRACAS MORCELLE DE ALMEIDA ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ MESSIAS DA SILVA OAB/RJ-160872 IMPDO: EXMO SR SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: CAMILA PEZZINO BALANIUC DANTAS IMPDO: EXMO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROC.MUNIC.: HUGO GONÇALVES GOMES SILVA FILHO **Relator: DES. PAULO SERGIO PRESTES DOS SANTOS** Funciona: Ministério Público DECISÃO: Fls. 266 - Defiro o arresto da quantidade de R\$ 481,20 (quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), na conta indicada às fls. 269, para a aquisição do medicamento osteonutri, pelo período de 6 (seis) meses, devendo a impetrante prestar contas. (b)

016. MANDADO DE SEGURANCA - CPC 0060123-32.2018.8.19.0000 Assunto: Base de Cálculo / Crédito Tributário / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: TRIBUNAL DE JUSTICA Protocolo: 3204/2018.00616777 - IMPETRANTE: HOTEL ATLÂNTICO BÚZIOS LTDA ADVOGADO: MARCUS DOS SANTOS GARCIA OAB/RJ-140912 IMPETRADO: EXMO SR SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO **Relator: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR** DECISÃO: Mandado de Segurança nº 0060123-32.2018.8.19.0000 Impetrante: HOTEL ATLÂNTICO BÚZIOS LTDA. Impetrado: EXMO SR SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Relator: Des. Jessé Torres DECISÃO Mandado de segurança em que o impetrante pretende compelir o Secretário de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro a se abster de cobrar ICMS sobre tarifas de transmissão e distribuição de energia elétrica (TUSD). A lide versa sobre matéria que foi afetada pelo rito do art. 1.030 do CPC/15, tendo em vista o acolhimento da proposta de afetação exarada nos autos dos Recursos Especiais de nº 1.699.851/TO e 1.692.023/MT, bem como nos do REsp nº 1.163.020/RS, como representativos de controvérsia. Na decisão de afetação dos referidos recursos especiais, tomada por maioria no REsp nº 1.699.851/TO, o relator, Ministro Herman Benjamim, determinou a suspensão, em todo o território nacional, dos processos pendentes, individuais e coletivos, que versem sobre a